



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Lei 964/2020

DATA: 02/06/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Incluir no PPA, LDO e LOA, a atividades a seguir especificadas e abre Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionará a seguinte,

LEI

Art. 1º - Esta Lei permite o Chefe do Poder Executivo Municipal a Incluir no PPA, LDO e LOA o Projeto a seguir especificado e abre Crédito Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar no PPA (Plano Plurianual e Investimento) Lei 783/2017 o seguinte projeto:

PROGRAMA DE GOVERNO: 05 – PROGRAMA PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

AÇÃO: 123 – Benefícios Eventuais Covid-19

META: Auxiliar famílias cadastradas nos programas assistências com fornecimento de cestas básicas, e demais auxílios para atender a pessoas e famílias face a pandemia ocasionada pelo COVID-19 em parceria com o CEAS-Pr e SUAS Federal.

UNIDADE DE MEDIDA: Atendimentos

META QUANTITATIVA: 100

PRODUTO ESPERADO: Famílias atendidas

PLANO DE APLICAÇÃO: no exercício financeiro de 2020 e 2021.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar na LDO 896/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Exercício de 2020 o seguinte projeto:

PROGRAMA DE GOVERNO: 05 – PROGRAMA PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

AÇÃO: 123 – Benefícios Eventuais Covid-19

Projeto /atividade: Benefícios Eventuais Covid-19



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

META: Auxiliar famílias cadastradas nos programas assistências com fornecimento de cestas básicas, e demais auxílios para atender a pessoas e famílias face a pandemia ocasionada pelo COVID-19 em parceria com o CEAS-Pr e SUAS Federal.

UNIDADE DE MEDIDA: Atendimentos

META QUANTITATIVA: 100

TOTAL DA AÇÃO: 2020 R\$ 15.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar no LOA (Lei de Diretrizes Fiscais) Lei 783/2017 o seguinte projeto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para o cumprimento do Projeto relacionado nos arts. 2º e 3º da presente Lei, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 05 – PROGRAMA PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 123 - Benefícios Eventuais Covid-19

Classificação Funcional: 09.01.08.244.0005.1-123 Benefícios Eventuais Covid-19

Conta/Natureza de Despesa 4450 – 33.90.32.00 – Material Bem Serviço Distribuição

Destino de Recursos 941 – FEAS COVID-19

R\$ 15.000,00

Art. 5º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Excesso de arrecadação.

17.28.07.11.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL

(Benefícios Eventuais Covid-19)R\$ 15.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2020.

Renato Tonidandel

Prefeito Municipal